LEI Nº 3.040/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENOS COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com José Rodrigues Pinto e sua Mulher Maria Tereza Rezende Pinto e com José Ferreira Rezende e Dalva Miranda, áreas de suas propriedades, respectivamente de 3 metros de largura por 508,60 metros de comprimento e de 3 metros de largura por 289 metros de comprimento para alargamento da rua Adolfo Siqueira, recebendo os permutantes, em contrapartida, a isenção de contribuição de melhoria, por benfeitorias na área.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE JANEIRO DE 1992.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal